

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 23-2019
PROCESSO CILSJ N.º 336/2018**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PAPELARIA MEDIANTE NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO PARA A SEDE E ESCRITÓRIO DE APOIO DO CILSJ.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e papelaria para atendimento aos comitês CBHMO e CBHLSJ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de materiais de consumo e papelaria para desenvolvimento das atividades internas do CILSJ (Sede e Escritório de Apoio) e para cumprimento dos Contratos de Gestão INEA nº 01/2017 – CBHLSJ e nº 02/2012 – CBHMO.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. Abaixo encontra-se a quantidade máxima a ser adquirida; especificações de cada objeto; e valor de referência, que serão os valores máximos que o CILSJ pagará por cada objeto.

3.1.1. Material de Consumo

Item	Descrição do Objeto (especificações mínimas)	Unidade	Quantidade Máxima (QTD)	Valor de Referência (VR)	Valor Total (VR x QTD)
1	Capa Notebook cor preta 15"	Unidade	3	R\$ 58,13	R\$ 174,38
2	CD caixa com 50 unidades	Caixa	3	R\$ 45,41	R\$ 136,23
3	DVD caixa com 50 unidades	Caixa	5	R\$ 49,56	R\$ 247,79
4	Mouse Pad cor preta	Unidade	3	R\$ 6,73	R\$ 20,19

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 23-2019
PROCESSO CILSJ N.º 336/2018**



Item	Descrição do Objeto (especificações mínimas)	Unidade	Quantidade Máxima (QTD)	Valor Médio (VM)	Valor Total (VM x QTD)
5	Mouse sem Fio	Unidade	5	R\$ 41,17	R\$ 205,84
6	Pasta executiva para notebook cor preta	Unidade	2	R\$ 132,43	R\$ 264,87
7	Pen Drive 32 GB	Unidade	10	R\$ 41,11	R\$ 411,12
8	Pen Drive 8 GB	Unidade	5	R\$ 25,21	R\$ 126,06
9	Teclado	Unidade	5	R\$ 28,13	R\$ 140,66

4. DO ORÇAMENTO

4.1. Para a contratação do serviço objeto deste Ato Convocatório o orçamento está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

Contrato de Gestão INEA nº 01/2012 – Material de Consumo e Papelaria – R\$ 727,13

Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 – Material de Consumo e Papelaria – R\$ 1.000,00

4.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 1.727,13 (mil setecentos e vinte e sete reais e treze centavos).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto e envio ao CONTRATANTE da respectiva Nota Fiscal.

5.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e mediante atesto de um dos fiscais do contrato de que a produto e a quantidade correspondem ao disposto no presente Ato Convocatório.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 23-2019
PROCESSO CILSJ N.º 336/2018**



6.1. O objeto deste ato deverá ser entregue em até 20 dias após autorizada a aquisição, na Sede do CONTRATANTE, situado à Rodovia Amaral Peixoto, km 106 – Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia/RJ – CEP: 28940-834.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

7.2. Entregar o produto sem custo adicional para a CONTRATANTE.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

7.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

7.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

7.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas neste Pedido de Cotação.

8.2. Inspeccionar, através de funcionário(a) especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a este ato;

8.3. Para a fiscalização deste ato serão nomeados os funcionários Thiago J S Cardoso e Fernanda Couto, que anotar no processo todas as ocorrências;

8.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial deste ato, atraso na execução do objeto, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 23-2019
PROCESSO CILSJ N.º 336/2018**



justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

9.2. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.